

LEI Nº 1.981 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementares no Orçamento do exercício de 2023, e dá outras providências”.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e abrir Créditos Suplementares no Orçamento do ano de 2023, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
017 – 02.01.04.122.0002.2.002	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 70.000,00	1
076 – 02.04.10.301.0005.2.014	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 280.000,00	1

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos citados no Artigo 1º desta Lei, fica anulada parte do valor da dotação orçamentária, conforme segue a Categoria de Programação e a Natureza da Despesa abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
088 – 02.04.10.301.0005.2.014	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 350.000,00	1

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e abrir Créditos Suplementares no Orçamento do ano de 2023, conforme seguem as Categorias de Programação e as Naturezas das Despesas abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
010 – 02.01.04.122.0002.0.001	3.3.90.47.12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	R\$ 40.000,00	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

011 – 02.01.04.122.0002.2.002	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 130.000,00	1
012 – 02.01.04.122.0002.2.002	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 70.000,00	1
052 – 02.03.08.244.0004.2.008	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 55.000,00	1
054 – 02.03.08.244.0004.2.008	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 25.000,00	1
066 – 02.03.08.244.0004.2.009	3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 50.000,00	1
069 – 02.03.11.331.0010.2.050	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	R\$ 35.000,00	1
075 – 02.04.10.301.0005.2.013	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 100.000,00	5
077 – 02.04.10.301.0005.2.014	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 100.000,00	1
080 – 02.04.10.301.0005.2.014	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00	1
083 – 02.04.10.301.0005.2.014	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 120.000,00	1
084 – 02.04.10.301.0005.2.014	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 55.000,00	1
086 – 02.04.10.301.0005.2.014	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.600,00	2
087 – 02.04.10.301.0005.2.014	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 21.000,00	5
093 – 02.04.10.301.0005.2.016	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00	5
094 – 02.04.10.301.0005.2.016	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 20.000,00	1
109 – 02.04.10.302.0005.2.020	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 15.000,00	5
134 – 02.05.12.361.0006.2.030	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 120.000,00	1
139 – 02.05.12.361.0006.2.030	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 80.000,00	1
142 – 02.05.12.365.0006.2.029	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 150.000,00	1
143 – 02.05.12.365.0006.2.029	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 70.000,00	1
147 – 02.05.12.365.0006.2.029	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 70.000,00	1
153 – 02.06.12.306.0007.2.033	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00	5
611 – 02.07.27.812.0008.1.017	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 60.000,00	5
189 – 02.07.27.812.0008.2.043	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 10.000,00	1
194 – 02.07.27.812.0008.2.043	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 40.000,00	1
202 – 02.07.27.812.0008.2.045	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 50.000,00	1
208 – 02.08.15.452.0009.2.047	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 150.000,00	1
209 – 02.08.15.452.0009.2.047	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 85.000,00	1



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

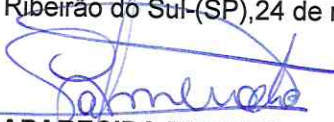
ESTADO DE SÃO PAULO

213 – 02.08.15.452.0009.2.047	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 200.000,00	1
214 – 02.08.15.452.0009.2.047	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 10.000,00	1
218 – 02.08.20.606.0009.2.048	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 25.000,00	1
219 – 02.08.20.606.0009.2.048	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00	1
225 – 02.08.20.606.0009.2.048	3.3.90.46.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 4.500,00	1

Artigo 2º - Os créditos de que tratam o artigo 3º desta lei, serão cobertos por excesso de arrecadação, conforme Art. 43, Inciso II da Lei 4.320/1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul-(SP), 24 de novembro de 2023.


SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração.


ANTONIO WAISS
Diretor Dep. Adm.